

LEI MUNICIPAL Nº 298/2005

FICA AUTORIZADO A PAGAR UM INCENTIVO AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE VALOR DE R\$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS).

O Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar incentivo adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, atendendo Resolução e Portaria CIB/RS de nº 59 e 30, respectivamente, e em conformidade com as Leis Municipais 242/04 de 16/12/2003 e 290/05 de 17/01/2005, que autorizaram a Contratação por Tempo Determinado.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Agric, Com, Ind, Pec, Des, e Obras

Unidade: 01 – Obras

Proj./Ativ. 2.004- Manutenção das Atividades da Diretoria de Obras

Rubrica 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor R\$ 2.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade: 01- Saúde

Proj./Ativ. 2.018 – Manutenção – Agentes Comunitários de Saúde PACs

Rubrica 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Valor R\$ 2.080,00

Valor Total R\$ 4.080,00

Artigo 3º- Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo terceiro no valor de R\$ 4.080,00 (Quatro mil, oitenta reais):

a) *pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 2.080,00, (Dois mil e oitenta reais), recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde, referente ao Incentivo Financeiro Adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.*

b) *pela redução das seguintes dotações orçamentária:*

Órgão: 05 – Secretaria Agric, Com, Ind, Pec, Turis, Des e Obras

Unidade: 01 Obras

Proj./Ativ. 2.004 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Obras

Rubrica 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor R\$ 1.000,00

Rubrica 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor R\$ 1.000,00

Valor total R\$ 4.080,00

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado em 18 de Fevereiro de 2005.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE

ALDEMIR BERWIG
SEC. DE ADM. PLAN. E FAZENDA